



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório ^{OK}
Nº 594

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2014.

Regime de Compra: Menor Preço Global.

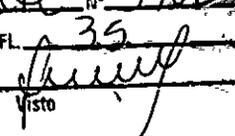
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa do ramo, para dispor de Serviços de Brigadistas, para atuarem em eventos e festejos oficialmente instituídos no Município de Pato Bragado - PR.

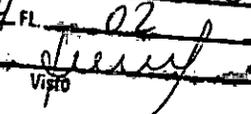
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 1º de setembro de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado - PR, aos catorze dias do mês de agosto de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 3906
de 14/08/14 FL. 35

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônica Nº 500
de 14/08/14 FL. 02

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ICE-PR
de 15/08/14

Visto

Processo Licitatório
Folha nº 005
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 11 de agosto de 2014.

Do Secretário Municipal de Administração
Para Prefeito Municipal

Assunto: Autorização para contratação de socorristas e brigadistas
Festas e eventos municipais

Senhor Prefeito:

Conforme exigência da legislação vigente (NPT 17), que exige a disposição de profissionais treinados para atenderem eventuais situações de emergência, é que viemos respeitosamente diante de Vossa Excelência, solicitar autorização para iniciar processo preventivo de Licitação, para contratação de empresa que disponha destes profissionais BRIGADISTAS, para atender festas e eventos oficialmente instituídos por esta Municipalidade, como exemplo: Natal em Canto; Show de virada do ano, Festa do Cupim, Oktoberfest, eventos culturais e outros.

Solicitamos o Registro de Preços para 1.000 horas/homem a serem disponibilizadas, ao valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) a hora, resultante da média obtida, conforme orçamentos em anexo.

Atenciosamente.

Djoni Alexander Rohden

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Licitatório

Folha nº 009

Pato Bragado - PR

REQUISITOS EDITAL DE BRIGADISTAS DE PATO BRAGADO.

A contratada deverá fornecer EPI's necessários para a realização dos trabalhos compreendendo entre estes:

Roupa de proteção individual contra incêndios.

Mochilas contendo material necessário ao pronto atendimento emergencial com os itens básicos: talas, gases, chumaços esterilizados, bandagens esterilizadas , soro fisiológico e fita microporo.

01 tabua de imobilização para cada 1000 pessoas.

Desfibrilador Portátil "PAD", para público acima de 1000 pessoas de acordo com a norma atende o disposto na Lei Estadual no 14.427/2004 que versa em seu texto sobre a obrigatoriedade de manter aparelhos desfibriladores em eventos de grande concentração pública, além de atender as Diretrizes da AHA – American Heart Association 2010 que aborda o tema: "Parada Cardiorrespiratória" e o uso do DEA em emergências cardíacas..

Atestado de Capacidade Técnica, de serviços já realizados durante evento similar à Festa do Cupim de Pato Bragado e Oktoberfest. A empresa deve comprovar que prestou serviços em evento com duração de no mínimo 3 (três) dias, com circulação de no mínimo 20.000 (vinte mil) pessoas.

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE BRIGADISTAS, COM MATERIAL DE PRIMEIRO ATENDIMENTO EMERGÊNCIAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A INCÊNDIO E DESFIBRILADOR PORTATIL “PAD”. CONFORME NORMAS DA NPT 017/ 2012.

VALOR DA HORA.....R\$ 28,50.

[Handwritten Signature]
Kapa Consultoria e Serviços
CNPJ 97.530.786/0001-90
Mal. Cândido Rondon - PR

1000 hrs

MARECHAL CÂNDIDO RONDON 11 DE AGOSTO DE 2014.

Processo Licitatório
Folha nº 004
Pato Bragado - PR



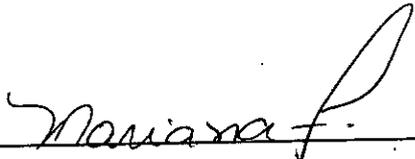
ORÇAMENTO

Empresa: Pato Bragado -PR

Serviço de Brigadista, com material de primeiro atendimento emergencial, equipamento de proteção individual para combate a incêndio e desfibrilador portatil "PAD" conforme normas NPT 017/2012

SERVIÇO				
ITENS	QNT. HORAS	Descrição do Serviço	Valores (R\$)	
			Unit.	Total
1	1	SERVIÇO DE BRIGADISTA	R\$ 29,30	R\$ 29,30

Valor Total: R\$ 29,30

n° requisição: 0025	Data: 11 de Agosto, 2014
Forma de Pagamento:	
OBSERVAÇÕES	
CNPJ de faturamento: 19.710.635/0001-00 Endereço: Avenida Maripa, 1015, sala 03 - Centro Cidade: Marechal Cândido Rondon - PR Telefone para contato: (45) 3254-9131 ou (45) 9946-8558 (TIM)	
	



PROTEMAR

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

ORÇAMENTO

M. C. Rondon, 11 de Agosto 2014

Empresa: Pato Bragado - PR

Item	Horas	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR DA HORA	PREÇO TOTAL
1	1	Serviço de Brigadista, com material de primeiro atendimento emergencial, equipamento de proteção individual para combate a incêndio e desfibrilador portátil "PAD" conforme normas NPT 017/2012	R\$ 29,00	R\$ 29,00

Rafael Tiago Petry
Técnico de Segurança no Trabalho
CREA-PR/004933.6
MTE-PR 4933.6

FONE/FAX: (45) 3254-9131
AV. MÁRIPA, 1015 - CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
WWW.PROTEMAR.COM.BR

Processo Licitatório
Folha nº 006
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 14 dias do mês de agosto de 2014.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da futura e eventual contratação de brigadistas, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

133921200.2029 – Organização das Festividades do Município

3.3.90.39.77.5810 – Vigilância demais setores da Administração

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº 007

Pato Bragado - PR

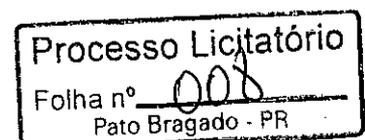
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5810	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5693
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.006	Departamento de Cultura	
Funcional..... =	133921200	Cultura	
Projeto/Atividade..... =	2029000	Organização das Festividades do Município	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.77.99.00	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/08/2014 até 08/08/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 126/2014.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, para dispor de serviços de brigadista, para atuarem em eventos e festejos oficialmente instituídos no Município de Pato Bragado/PR.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal; constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Do ponto de vista desta Procuradora, o objeto é juridicamente possível, mas não caberia na presente contratação um registro de preços, uma vez que o Município tem pleno conhecimento de quais festas são instituídas oficialmente neste e em quais precisa do serviço de brigadista, sendo uma contratação certa e não futura e eventual dependendo de fator externo.

Acrescente-se, que o parecer emanado pela procuradoria jurídica, a par da necessidade de ser conclusivo, ou seja, o parecer deverá ser favorável ou contrário, não possui efeito vinculante. Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 17 de agosto de 2014.

Marília Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal

Processo Licitatório

Folha n.º 009

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 17 de agosto de 2014.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Administração

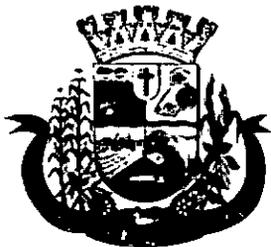
Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para futura e eventual contratação de SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 050
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO- NA FORMA PRESENCIAL - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2014

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 1º/09/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 126/2014, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 1º/09/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1- O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Serviços de Brigadistas, para atuarem em eventos e festejos oficialmente instituídos no Município de Pato Bragado - PR. Demais considerações com relação ao Objeto, estão descritas no Termo de Referência, anexo deste edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições mínimas nele mencionada.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **1º de setembro de 2014**, às **09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

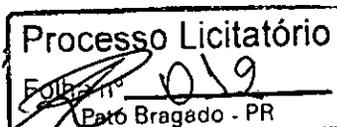
4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 126/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 126/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário por hora/pessoa trabalhada, bem como o valor global da proposta apresentada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo custo de entrega do objeto da licitação inclusive frete, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter identificação e assinatura do responsável; e
- e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- f) Citar agência bancária e n.º de conta corrente para depósito de valores, em caso de resultar vencedora deste certame;

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sob pena de desclassificação, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar, no tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior à R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

Processo Licitatório
Folha nº 014
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Os serviços serão solicitados por parte da Municipalidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Uma vez solicitados os serviços, os profissionais BRIGADISTAS deverão estar no local e horário acordado, acompanhados dos equipamentos de segurança exigidos por Lei, para cobrirem o evento agendado.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias, após a efetiva prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.3 Balanço Patrimonial do exercício de 2013, dispensável para MEI (Micro Empreendedor Individual).
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:

Processo Licitatório

Folha nº 056

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 11.10.4 Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por Pessoa Jurídica, de serviços já prestados durante eventos similares aos previstos nesta Licitação, comprovando que prestou serviços em evento com duração de no mínimo 03 (três) dias, com circulação de no mínimo 20.000 pessoas.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 - DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.
 - 14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

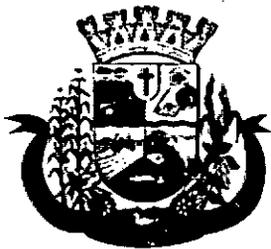
16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório

Folha n.º 019

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

133921200.2029 – Organização das Festividades do Município

3.3.90.39.77.5810 – Vigilância demais setores da Administração

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

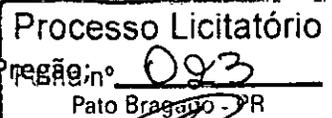
23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão nº 083

23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

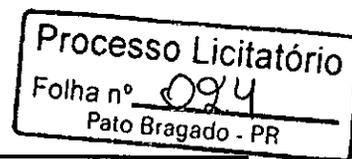
- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de agosto de 2014.


Arnaldo Rieger
Prefeito do Município





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA - Pregão Presencial para fins de Registro de Preços n.º 126/2014

DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Serviços de Brigadistas, para atuarem em eventos e festejos oficialmente instituídos no Município de Pato Bragado - PR.
 - 1.1 A Empresa Contratada deverá fornecer EPI"s necessários para a realização dos trabalhos, compreendidos em:
 - 1.1.1 Roupa de proteção individual contra incêndios;
 - 1.1.2 Mochilas contendo material necessário ao pronto atendimento emergencial com os itens básicos: talas, gases, chumaços, esterilizados, bandagens esterilizadas, soro fisiológico e fita microporo;
 - 1.1.3 01 (uma) tábua de imobilização para cada 1000 pessoas;
 - 1.1.4 01 (um) desfibrilador Portátil "PAD" para eventos em cujo público seja maior de 1000 pessoas, de acordo com as normas dispostas na Lei Estadual n.º 14.427/20004.

DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Sempre que houver necessidade de contratar os serviços, a Municipalidade solicitará os mesmos com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Nesta solicitação, será indicado o local, dias e/ou horários do evento; e quantidade mínima de profissionais necessários.
- b. Uma vez solicitados os serviços, os profissionais BRIGADISTAS deverão estar no local e horário acordado, acompanhados dos equipamentos de segurança exigidos por Lei, para cobrirem o evento agendado.
- c. Todos os profissionais encaminhados pela CONTRATADA para cobrir eventos, deverão ter capacitação e cursos de formação para o desempenhos das funções de BRIGADISTA.

Processo Licitatório

Folha nº 093
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2014

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

Processo Licitatório

Folha nº 026

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 087
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 028
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____; DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 099
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 030
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório

Folha n.º 03

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao futuro e eventual fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe, nas seguintes condições:

1.000 horas/pessoa de serviços de Brigadista

Valor por Hora trabalhada: R\$

Valor Global da Proposta: R\$

Dados Bancários

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

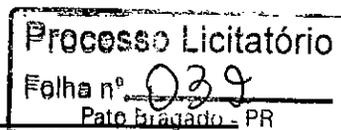
Prazo de entrega:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 126/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Valor Global a ser praticado neste Contrato será até R\$ O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a efetiva entrega dos materiais, em local a ser indicado por esta Municipalidade, condicionados ao termo de Recebimento dos mesmos, atestado pela Secretaria Municipal competente;

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 5.º O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 6.º. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

.....

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

Processo Licitatório

Folha nº 034

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira.– Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

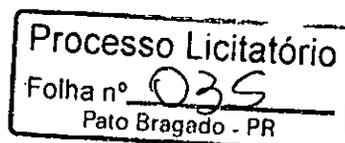
Testemunhas: _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão na forma presencial

N.º 126/2104

Objeto: Contratação de Brigadistas

Data de Abertura.: 01/09/2014

Hora: 09:00 hrs

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Kapa Consultoria e treiramentos LTDA.

Endereço: Rua 12 de Outubro n 1660, centro .

Cidade: Mal. Când. Rondon - PR CEP:85.960.000

CNPJ nº: 97.530.786/0001-90

Telefone : (45) 9828-2295

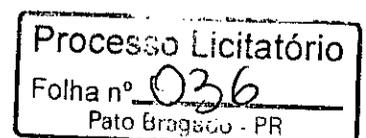
Pessoa para contato: Paulo Cesar

Email: Kapabrigadistas@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 14/08./14

Assinatura do requerente

633.144.280-49
CPF/RG



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

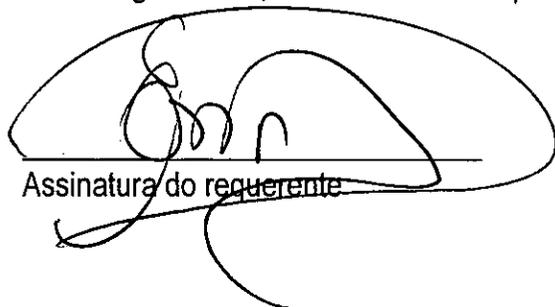
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 126
Objeto: Trigodestros
Data de Abertura: 03.09.2014
Hora: 09h - 10m.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Ataque Serviços de Segurança e Vigilância
Endereço: Rua Pequena 1089 - Jd. 02
Cidade: Santa Helena CEP: _____
CNPJ n.º: 07.201.112/0001-50
Telefone: 3268-3982
Pessoa para contato: Evandro
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 21.08.14


Assinatura do requerente

7309231-0
CPF/RG



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 126/2014

DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa kapa consultoria, treinamentos e prestação de serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.530.786/0001-90, com sede à rua 12 de Outubro, n 1660, centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon -PR, neste ato representada pela sócia, Sra. Idalina Scherer Heck , RG 13.539.270-7, CPF/MF 633.152.220-00, residente na rua 31 de Março nº1260, Bairro centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon Estado Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor, Paulo Cesar Cordova RG: 8.077.678-0 CPF/MF: 633.144.280-49 residente na Rua 12 de Outubro, nº 1660, Bairro, Centro, cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná , a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº126/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

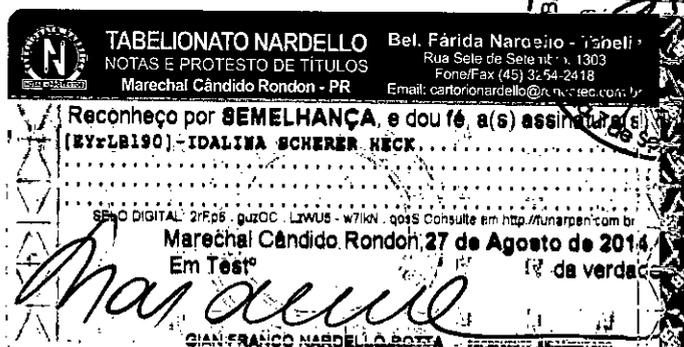
Marechal Cândido Rondon, 18 de Agosto de 2014.

Idalina Scherer Heck

Idalina Scherer Heck.

RG: 13.539.270-7

Sócia Administradora.



KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 126./2014.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Kapa consultoria, treinamentos e prestação de serviços LTDA, inscrita no CNPJ n.º 97.530.786/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Paulo Cesar Cordova, portador do documento de identidade RG n.º 8.077.678-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 633.144.280-49, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 18 de AGOSTO de 2014.

PAULO CESAR CORDOVA

RG 8.077.678-0

REPRESENTANTE

Kapa Consultoria e Serviços
CNPJ 97.530.786/0001-90
Mal. Cândido Rondon - PR

Processo Licitatório
Folha nº 039
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0710402-0	CNPJ 97.530.786/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/06/2011	Data de Início de Atividade 28/06/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 12 DE OUTUBRO, 1660-SALA, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE TREINAMENTO NA CONDUÇÃO DE AMBULANCIAS, ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR, PRIMEIROS-SOCORROS, FORMAÇÃO DE BRIGADAS DE COMBATE A INCENDIO, PREVENÇÃO CONTRA INCENDIOS, CONSULTORIA DE LEGISLAÇÃO DE TRANSITO, SEGURANÇA E ATENDIMENTO EMERGENCIAL, CURSOS DE RAPEL, VENDA DE MATERIAL DE SEGURANÇA PESSOAL, SERVIÇOS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA E ELETRICA, PROTEÇÃO A LUGARES E SERVIÇOS PUBLICOS, PODA, JARDINAGEM E PLANTIO DE ARVORES EM AREA RURAL E URBANA, LIMPEZA DE RUAS, CAIXA D'AGUA, EDIFICIOS E CASAS, EM INSTALAÇÕES PUBLICAS OU PRIVADAS.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SILVANA EMERICK KAISER 039.843.849-90	8.000,00	SOCIO	Administrador
IDALINA SCHERER HECK 633.152.200-00	2.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 10/07/2012	Número: 20124790399		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 18 de agosto de 2014



Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



Processo Licitatório
Folha nº 040
Pato Branco - PR

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua 12 de Outubro n 1660, na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 97.530.786/0001.90 neste ato representada por seu sócio administrador a Sra. **Idalina Scherer Heck**, brasileira, viuva, empresária, residente na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG n.º13.539.270-7 SSP/PR e CPF n.º 633.152.220-00.

OUTORGADOS:

PAULO CESAR CORDOVA, brasileiro, casado, funcionário público, residente na rua 12 de Outubro n 1660, Centro, Município de Marechal Candido Rondon, Paraná, portador da cédula de identidade civil registro geral n.º 8.077.678-0 SSP/PR e CPF n.º 633.144.280.49.

PODERES

Representar a outorgante em qualquer órgão público, principalmente na Secretaria da Receita Estadual, Secretaria da Receita Federal, Prefeitura Municipal, Justiça Federal e Estadual, Procuradorias de Estado e da União, INSS, Justiça do Trabalho, Junta Comercial do Estado do Paraná, Registro de Imóveis, com a finalidade de efetuar registros, declarações, extinção da empresa, distratos contratuais, de obter certidões negativas de qualquer espécie, acompanhamentos de processos, pagamentos e parcelamentos de qualquer tributo, cadastrar e utilizar Senhas para o acesso a dados por meios eletrônicos junto ao INSS e outros órgãos, ciências de qualquer auto de infração, apresentar defesa e ou impugnações, ou outras determinações que achar necessárias, participar de licitações de qualquer espécie, em nível Municipal, Estadual e Federal. Podendo para tanto dar entrada de processos, encaminhar e retirar qualquer tipo de documentos, guias, parcelamentos, assinar, requerer, alegar, provar, comprovar, concordar, discordar, satisfazer exigências, enfim realizar tudo o que necessário for para o bom e fiel desempenho deste mandato.

Marechal Candido Rondon - Paraná, 28 de Fevereiro de 2013

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO

Idalina Scherer Heck
Kapa Consultoria e treinamentos

S. Heck = sócia administradora

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon

Confere com o original

16 / 06 / 2014

[Assinatura]

Irineu Zastrow
Assistente Administrativo
CPF: 632.307.830-04
Processo licitatório
Folha nº 041

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
FAMÍLIA NARDELLO
Poderes
(48) 324.2244
setembro

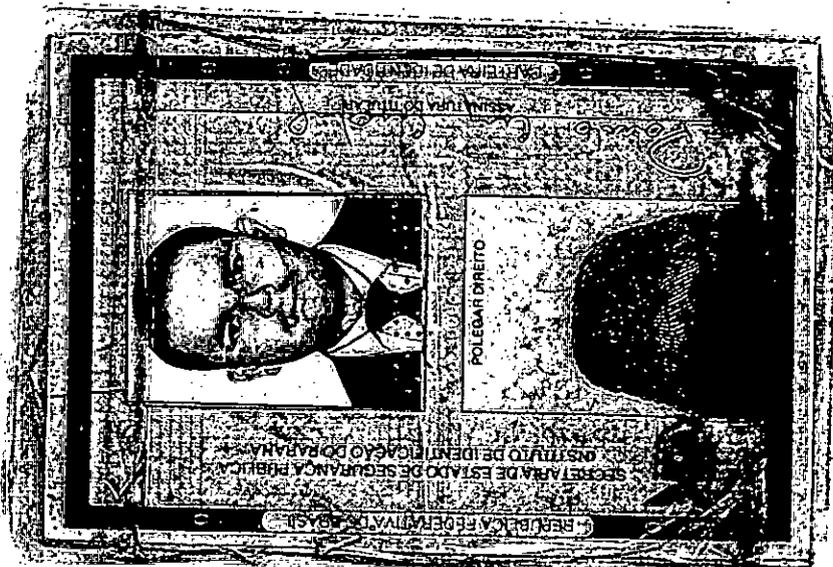
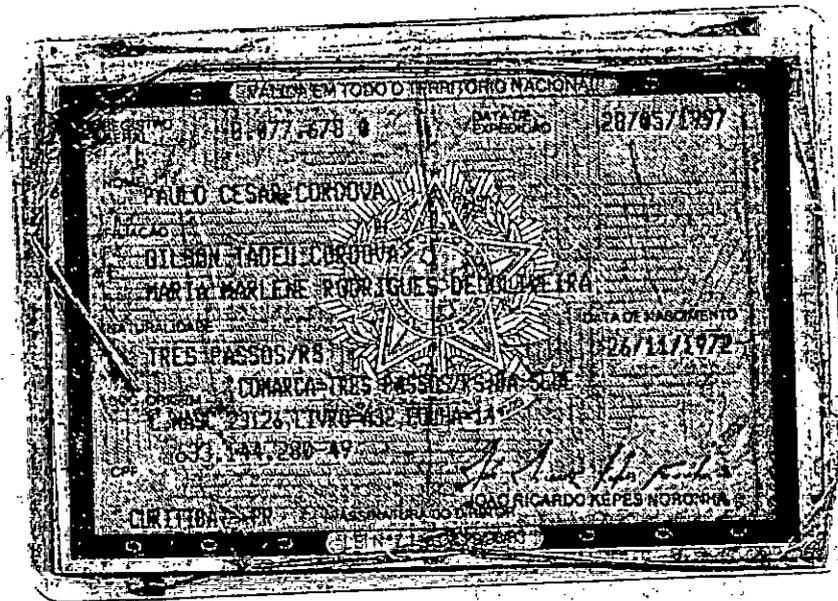
TABELIONATO NARDELLO
NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Marechal Cândido Rondon - PR
Bel. Fátima Nardello - Tabeliã
Estat. nº 14.520.134
Fone/Fax: (41) 3294-2910
E-mail: tatonardello@nardello.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[51hCpn50] - IDALINA SCHERER HECK

Marechal Cândido Rondon, 01 de Março de 2013.
Em Teste da verdade.

[Assinatura]

GIAN-FRANCO NARDELLO ROTTA - SECRETÁRIO JURAMENTADO



Processo Licitatório
Folha nº 049
Pato Bragado - PR

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



PROPOSTA DE PREÇOS

Kapa consultoria treinamentos e prestação de serviços LTDA.

Rua 12 de Outubro , n 1660, centro, Marechal Cândido Rondon - PR

Fone: (45) 98282295.

CNPJ: 97.530.786/0001-90

Marechal Cândido Rondon, 18 de AGOSTO de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 126/2104.

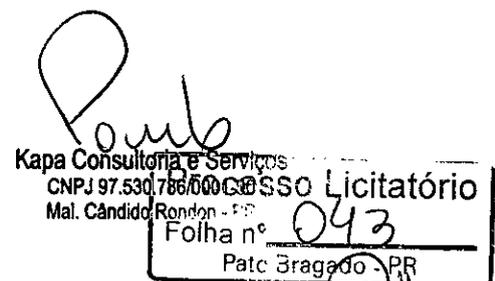
Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futuro e eventual fornecimento de Brigadistas para eventos oficiais do Município de Pato Bragado - PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe, nas seguintes condições:

1.000 horas/pessoa de serviços de Brigadista

Valor por Hora trabalhada: R\$ 29,00 .

Valor Global da Proposta: R\$ 29.000,00 ,



KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90

Dados Bancários:

Banco: Sicredi

Ag. 0715

Cta: 20294-0

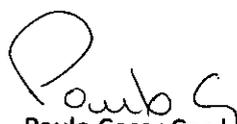
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: 10 dias após a solicitação.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


Paulo Cesar Cordova.

Kapa Consultoria e Serviços
CNPJ 97.530.786/0001-90
Mal. Cândido Rondon - PR

Processo Licitatório
Folha nº 044
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1684

Data: 01/09/2014

HS: 08:46 Roberto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 126/2014

DATA DE ABERTURA: 01/09/2014 - HORÁRIO: 09h10MIN

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

CNPJ: 97.530.786/0001-90

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME
CNPJ: 97.530.786/0001-90
NIRE: 41207104020



As abaixo identificadas e qualificadas **SILVANA EMERICK KAISER**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente na rua Concórdia, nº 2460, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.561.362-0 SSP/PR e CPF nº 039.843.849-80, natural de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná e **CRISTINA SOLANGE HECK CORDOVA**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente na rua Pastor Meyer, nº 1398, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 9.498.764-4 SSP/PR e CPF nº 777.173.330-15, natural de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, sócias componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na rua 12 de Outubro, nº 1660, Sala, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207104020, por despacho em sessão de 30 de Junho de 2011 e última alteração registrada sob nº 20121385876 em 20 de março 2012, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **CRISTINA SOLANGE HECK CORDOVA**, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas para a sócia ingressante, **IDALINA SCHERER HECK**, brasileira, viúva, nascida em 17/11/1953, comerciante, residente na rua Trinta e um de Março, nº 1246, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 13.539.270-7 SSP/PR e CPF nº 633.152.200-00, natural de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias:

Sócia	(%)	QUOTAS	VALOR
Silvana Emerick Kaiser	50	5.000	5.000,00
Idalina Scherer Heck	50	5.000	5.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia Cristina Solange Heck Cordova, da à sócia ingressante, plena, geral e rasa quitação da alienação de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá a **Silvana Emerick Kaiser** e **Idalina Scherer Heck** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os

Processo Licitatório
Folha nº 046
Pato Bragado - PR

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME
CNPJ: 97.530.786/0001-90
NIRE: 41207104020**

negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA QUINTA: As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia ingressante Idalina Scherer Heck, declara que não está incurso em nenhum crime previsto por lei que a impeça de exercer atividade comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - Paraná, 10 de Julho de 2012

Silvana Emerick Kaiser
Silvana Emerick Kaiser

Cristina S.H. Cordova
Cristina Solange Heck Cordova

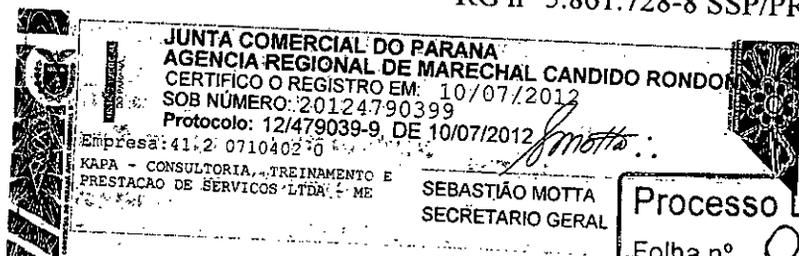
Idalina Scherer Heck
Idalina Scherer Heck



Testemunhas:

Valdir Antônio Marschall
RG nº 1.966.400 SSP/PR

Jean Carlo Marschall
RG nº 5.861.728-8 SSP/PR



Processo Licitatório
Folha nº 047
Pato Bragado - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 97.530.786/0001-90
NIRE: 41207104020



As abaixo identificadas e qualificadas **SILVANA EMERICK KAISER**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente na rua Concórdia, nº 2460, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.561.362-0 SSP/PR e CPF nº 039.843.849-80, Natural de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná e **CRISTINA SOLANGE HECK CORDOVA**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente na rua Pastor Meyer, nº 1398, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 9.498.764-4 SSP/PR e CPF nº 777.173.330-15, Natural de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, sócias componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME**, com sede na rua 12 de Outubro, nº 1660, Sala, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207104020, por despacho em sessão de 30 de Junho de 2011, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o nome empresarial da empresa Kapa Consultoria e Treinamento Ltda - ME, que passa a ser **Kapa - Consultoria, Treinamento e Prestação de Serviços Ltda - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o ramo de atividade da empresa que passa a ser: exploração no ramo de serviços de treinamento na condução de ambulâncias, atendimento pré-hospitalar, primeiros-socorros, formação de brigadas de combate a incêndio, prevenção contra incêndios, consultoria de legislação de trânsito, segurança e atendimento emergencial, cursos de rapel, venda de material de segurança pessoal, serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e edificações, instalação e manutenção de instalação hidráulica e elétrica, proteção a lugares e serviços públicos, poda, jardinagem e plantio de árvores em área rural e urbana; limpeza de ruas, caixa d'água, edifícios e casas, em instalações públicas ou privadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

10.07.2014
[Handwritten signature]

E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam, o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - Paraná, 16 de Março de 2012

Silvana
Silvana Emerick Kaiser

Cristina Cordova
Cristina Solange Heck Cordova

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2012
SOB NÚMERO: 20121385876
Protocolo: 12/138587-6 DE 19/03/2012
Empresa: 41207104020
KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Processo Licitatório
Folha nº 048
Pato Bragado - PR

2-6

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, procure a RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
97.530.786/0001-90
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE
30/06/2014

NOME EMPRESARIAL
KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R 12 DE OUTUBRO

NÚMERO COMPLEMENTO
1660 SALA

CEP
85.960-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MARECHAL CANDIDO RONDON

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITU
30/06/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITU

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 01/09/2014 às 08:57:46 (data e hora de Brasília).

Processo Licitatório
Folha nº 049
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12238977-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **97.530.786/0001-90**

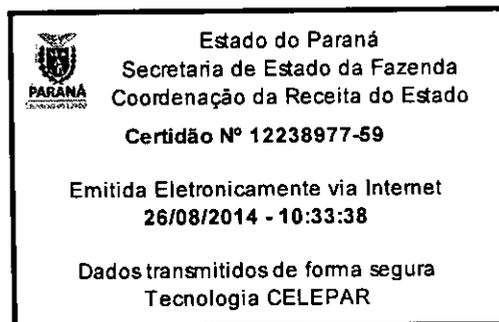
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

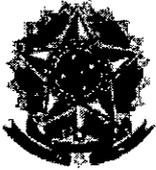
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/12/2014 - Fornecimento Gratuito



Processo Licitatório
Folha nº 050
Pato Bragado - PR

9-6
2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 97.530.786/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

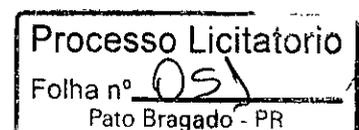
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:11:54 do dia 13/06/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2014.
Código de controle da certidão: **BC57.D22C.C032.037F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97530786/0001-90
Razão Social: KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME
Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO N 1660 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

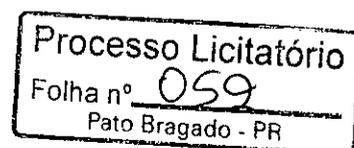
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2014 a 09/09/2014

Certificação Número: 2014081109234217323741

Informação obtida em 26/08/2014, às 10:34:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 184232014-88888786
Nome: KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E
RESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CNPJ: 97.530.786/0001-90

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais débitos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido no art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/06/2014.
Válida até 15/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório
Folha nº 053
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
- ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 97.530.786/0001-90
Certidão n°: 59425460/2014
Expedição: 26/08/2014, às 10:36:07
Validade: 21/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **97.530.786/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

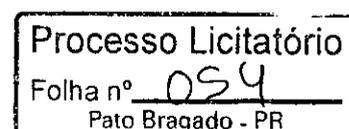
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

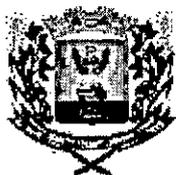
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



20-6



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Certidão Negativa de Débito

Nº 7349 / 2014

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 97.530.786/0001-90
Código: 3098940
Contribuinte: KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME
Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO
Bairro: SEDE
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON
Estado: PR
CEP: 85960000

Finalidade da Certidão: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.

Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.mcr.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Processo Licitatório
Folha nº 055
Pato Bragado - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Junior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
A. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA
- ME – inscrita no CNPJ sob n.º 97.530.786/0001-90, com sede na Rua 12 de Outubro, n.º 1660, sala, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 19 de agosto de 2014 – 12h:10min.



Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
E. Juramentada



Rua Tiradentes, 1120 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - Pato Bragado - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Folha nº 056
Pato Bragado - PR

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1	ATIVO	
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE	91.879,84
3 1.1.1	DISPONÍVEL	91.769,13
4 1.1.1.01	CAIXA GERAL	91.769,13
5 1.1.1.01.0001	Caixa-Matriz	89.959,13
		89.959,13
6 1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.810,00
8 1.1.1.02.0002	Banco Sicredi	1.810,00
		1.810,00
70 1.3	ATIVO PERMANENTE	
71 1.3.1	INVESTIMENTOS	110,71
77 1.3.1.04	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	110,71
7833 1.3.1.04.0004	Integralização de Capital - Sicredi	110,71
		110,71
120 2	PASSIVO	
121 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	91.879,84
132 2.1.4	OBRIGAÇÕES	626,88
144 2.1.4.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A PAGAR	626,88
5324 2.1.4.03.0010	Simplex Nacional a Pagar	626,88
		626,88
213 2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	91.252,96
214 2.4.1	CAPITAL	10.000,00
215 2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	10.000,00
216 2.4.1.01.0001	Capital Social	10.000,00
		10.000,00
219 2.4.2	RESERVAS	81.252,96
231 2.4.2.05	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	81.252,96
232 2.4.2.05.0001	Lucros Acumulados	81.252,96
		81.252,96

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 91.879,84 (noventa e um mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

 IDALINA SCHERER HECK
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 633.152.200-00

 VALDIR ANTÔNIO MARSCHALL
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR01928304
 CPF: 368.281.079-68

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon
Confere com o original

16 1 06 1 2014

 Irineu Zastrow
 Assistente Administrativo
 CPF: 662.397.539-04
 Mat. 204.985-3

Kapa Consultoria e Serviços
 CNPJ 97.530.786/0001-90
 Mal. Cândido Rondon - PR

Processo Licitatório
 Folha nº 057
 Pato Bragado - PR

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

Descrição	Saldo	Soma	Total
Receita Operacional Bruta			
RECEITA DE VENDA DE SERVIÇOS			
Serviços Prestados	59.833,30	59.833,30	59.833,30
Despesas e Abatimentos			
() IMPOSTOS S/ VENDAS			
Simples Nacional	(3.590,00)	(3.590,00)	(3.590,00)
Receita Operacional Líquida			56.243,30
Resultado Operacional Bruto			56.243,30
Despesas Operacionais			
DESPESAS COM PESSOAL			
Serviço Autônomo	(2.550,00)	(2.550,00)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Honorários Contábeis	(1.080,00)	(1.080,00)	
DESPESAS FINANCEIRAS			
Juros Passivos	(0,12)		
Despesas Bancárias	(268,57)	(268,69)	(3.898,69)
Resultado Operacional Líquido			52.344,61
Resultado Antes das Provisões			52.344,61
Resultado do Período			52.344,61
Resultado Líquido do Exercício			52.344,61

MARILIN HERER HECK
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 633.152.200-00

VALDIR ANTÔNIO MARSCHALL
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR01928304
 CPF: 368.251.079-68

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon
Confere com o original

16/06/2014
 Irineu Zastrow
 Assistente Administrativo
 CPF: 662.397.639-04
 Mat. 203.035-8

Processo Licitatório
 Folha nº 058
 Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

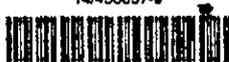
Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0710402-0	CNPJ 97.530.766/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/06/2011	Data de Início de Atividade 28/06/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 12 DE OUTUBRO, 1660-SALA, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE TREINAMENTO NA CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIAS, ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR, PRIMEIROS-SOCORROS, FORMAÇÃO DE BRIGADAS DE COMBATE A INCÊNDIO, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, CONSULTORIA DE LEGISLAÇÃO DE TRANSITO, SEGURANÇA E ATENDIMENTO EMERGENCIAL, CURSOS DE RAPEL, VENDA DE MATERIAL DE SEGURANÇA PESSOAL, SERVIÇOS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA E ELETRICA, PROTEÇÃO A LUGARES E SERVIÇOS PUBLICOS, PODA, JARDINAGEM E PLANTIO DE ARVORES EM AREA RURAL E URBANA, LIMPEZA DE RUAS, CAIXA D'AGUA, EDIFÍCIOS E CASAS, EM INSTALAÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SILVANA EMERICK KAISER 039.843.849-80	5.000,00	SOCIO	Administrador
IDALINA SCHERER HECK 833.152.200-00	5.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 10/07/2012	Número: 20124796309	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 18 de agosto de 2014

14/458857-9



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Processo nº _____
Folha nº **059**
Pato Branco PR



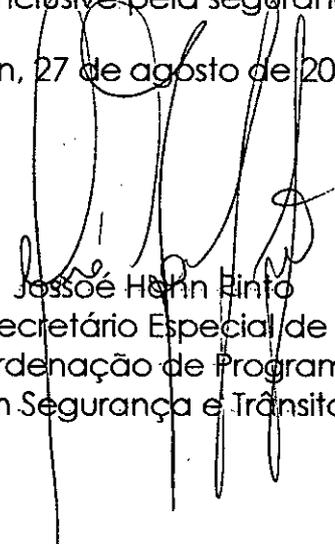
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Especial de Coordenação de Programas em Segurança e Trânsito, neste ato representado pelo Secretário Senhor JOSSOÉ HAHN PINTO, portador do CPF nº 004.233.769-00, e do RG nº 29.697.652.0, Atesta para os devidos fins, que a empresa **KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 97.530.786/0001-90, com sede na Rua 12 de Outubro, nº1660, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, já manteve contrato com esta Secretaria, prestando serviços durante a Expo Rondon 2014, que teve um público de aproximadamente cem mil pessoas nos quatro dias do evento. Diante disto, vimos pela presente declarar que a municipalidade se encontra satisfeita com as condições em que os serviços foram prestados, inclusive pela segurança e solidez.

Marechal Cândido Rondon, 27 de agosto de 2014.


Jossóe Hahn Pinto
Secretário Especial de
Coordenação de Programas
em Segurança e Trânsito

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 126/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Kapa Consultoria e treinamentos LTDA, inscrita no CNPJ n.º 97.530.786/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Paulo Cesar Cordova, portador do documento de identidade RG n.º 8.077.678-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 8.077.768-0, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 18 de Agosto de 2014.

PAULO CESAR CORDOVA

RG: 8.077.678-0

REPRESENTANTE

Kapa Consultoria e Serviços
CNPJ 97.530.786/0001-90
Mal. Cândido Rondon - PR

Processo Licitatório
Folha nº 065
Pato Bragado - PR

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 126/2014.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

Kapa consultoria, treinamentos e prestação de serviços LTDA, inscrita no CNPJ n.º 97.530.786/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Paulo Cesar Cordova, portador do documento de identidade RG n.º 8.077.678-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 633.144.280-49, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 18 de Agosto de 2014.

PAULO CESAR CORDOVA

RG: 8.077.678-0

REPRESENTANTE

Kapa Consultoria e Se
CNPJ 97.530.786/0001-90
Mal. Cândido Rondon

Processo Licitatório
Folha nº 069
Pato Bragado - PR

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 126/2014.

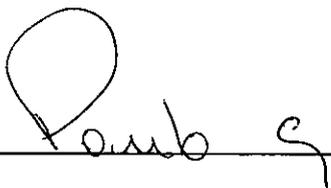
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

KAPA CONSULTORIA, TREINAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 97.530.786/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. PAULO CESAR CORDOVA, portador do documento de identidade RG n.º 8.077.678-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 633.144.280-49, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 18 de Agosto de 2014.

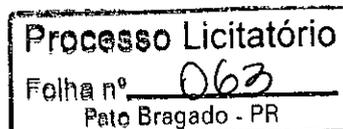


Paulo Cesar Cordova

RG: 8.077.678-0

Representante.

Kapa Consultoria e Serviços
CNPJ 97.530.786/0001-90
Mal. Cândido Rondon - PR



KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º126/2014

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa kapa consultoria, treinamentos e prestação de serviços LTDA, inscrita no CNPJ n.º 633.144.280-49, com endereço a Rua 12 de Outubro n 1660, centro da cidade de Marechal Cândido Rondon, PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Paulo Cesar Cordova, portador do documento de identidade RG n.º 8.077.678-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 633.144.280-49, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como microempresa nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

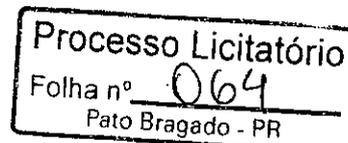
Marechal Cândido Rondon, 18 de AGOSTO de 2014.

PAULO CESAR CORDOVA

RG:8.077.678-0

REPRESENTANTE

Kapa Consultoria e Serviços
CNPJ 97.530.786/0001-90
Mal. Cândido Rondon - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 126/2014
DATA DE ABERTURA: 01/09/2014 - HORÁRIO: 09h10MIN
KAPA CONSULTRIA E TREINAMENTOS - LTDA
CNPJ: 97.530.786/0001-90
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 1684

Data: 01/09/2014

HS: 08:46 R. de...

Processo LICITATORIO

Folha n.º 065

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 143/2014 - PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2014, que tem como objeto o registro de preços, visando à futura e eventual contratação de empresa para dispor de serviços de brigadistas, os quais atuarão em eventos e festejos oficialmente instituídos no Município de Pato Bragado - PR.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com alguns integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 126/2014, o qual tem como objeto o registro de preços, visando à futura e eventual contratação de empresa do ramo para dispor de serviços de Brigadistas, para atuarem em eventos e festejos oficialmente instituídos no Município de Pato Bragado - PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: 1. **Kapa Consultoria e Treinamentos Ltda**; 2. **Ataque Serviços de Segurança e Vigilância Ltda**. Das empresas citadas, apenas 01 (uma) protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se da **Kapa Consultoria e Treinamentos Ltda**. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas ao Licitante, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, a qual estava representada pelo senhor Paulo César Cordova. Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado, para prestação dos eventuais serviços a serem solicitados conforme objeto desta licitação. A Licitante cotou preço para prestação dos serviços do objeto previsto, ao valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) por hora/Brigadista trabalhada, totalizando o valor global de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). A proposta de preços foi analisada e verificada pelo pregoeiro. Observou que a proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada classificada no processo. Iniciou-se a fase dos Lances Verbais, uma vez que a licitante manifestou interesse em melhorar o preço final da proposta. Após esta fase, a Licitante **Kapa Consultoria e Treinamentos Ltda**, apresentou nova proposta ao valor global de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), e conseqüente resultando R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) por hora/brigadista trabalhada. Esta nova proposta foi aceita pelo pregoeiro como Valor Global Final. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante Classificada estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME ao licitante **Kapa Consultoria e Treinamentos Ltda**, ao valor global de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e seis minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Processo Licitatório

Folha nº 06/06



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2014.

OBJETO: Futura e eventual contratação de Brigadistas.

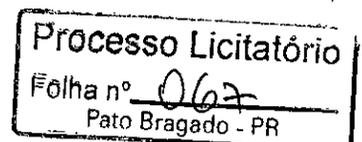
PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 126/2014, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preços apresentada pela empresa Kapa Consultoria e Treinamentos Ltda, ao valor global de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), e conseqüente resultando em R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) por hora/brigadista trabalhada, nos termos previstos no objeto da Licitação em pauta. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 1.º de setembro de 2014.

Djoni Aleander Rohden

Pregoeiro





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 126/2014.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 126/2014.

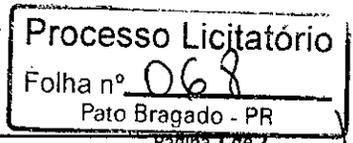
PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 126/2014, tipo “*menor preço global*”, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, para dispor de serviços de brigadista, para atuarem em eventos e festejos oficialmente instituídos no Município de Pato Bragado/PR.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 3902), no dia 15/08/2014, fls. 35, Diário Oficial Eletrônico n.º 500, fls. 02 de 14/08/2014 e TCE/PR de 15/08/2014, ficando definida a data de 01º de setembro de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que duas empresas do ramo haviam retirado o edital, sendo que apenas uma compareceu ao certame, conforme anotado na ata 143/2014 e, depois de identificado os representantes destas, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificou a empresa, solicitando que a mesma passasse a oferecer lances verbais, o que foi feito conforme ata.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Em seguida analisou-se o envelope contendo a documentação das empresas vencedoras para habilitação da licitante, quando se constatou que a empresa cumpriu com todos os requisitos do edital, e foi considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

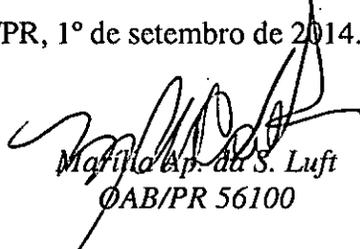
O pregoeiro adjudicou o objeto deste certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento, posto que não se manifestou a intenção de interpor recurso por nenhum interessado.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Frise-se esta procuradora notou que as empresas que deram orçamento para a abertura do presente certame foram as únicas que efetivamente compareceram à disputa; Frise-se, ainda, que esta procuradora entende que esta contratação não é eventual, mas certa e não deveria ocorrer por meio de registro de preços; entretanto, do ponto de vista jurídico-formal o procedimento está correto e apto a ser homologado.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 1º de setembro de 2014.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100

Processo Licitatório
Folha nº 069
Pato Bragado - PR

Página 2 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

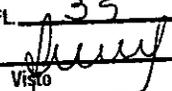
PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2014.

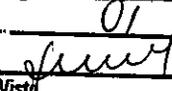
OBJETO: Futura e eventual contratação de Brigadistas

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa Kapa Consultoria e Treinamentos Ltda, como a de menor preço para a prestação dos eventuais serviços previstos no objeto da licitação em pauta, ao valor de ao valor global de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), e consequente resultando em R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) por hora/brigadista trabalhada, nos termos previstos no objeto da Licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 1.º de setembro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 3914
de 02/09/14 FL. 35

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônica Nº 511
de 01/09/14 FL. 01

Visto

Processo Licitatorio
Folha nº 070
Pato Bragado - PR